



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 01/2026

DE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

PARA: Setor de Licitações

ASSUNTO: abertura de processo licitatório para a contratação de empresa na prestação de serviços de arbitragem desportiva, destinados às competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem desportiva em competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Pinhalzinho/SC, conforme condições estabelecidas neste instrumento, com fundamento no estudo técnico preliminar sob o número 01/2026.

Nº	Item	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTSAL. EQUIPE: 02 árbitro central e 01 mesário categoria masculino livre.	240	SV	R\$ 393,66	R\$ 94.478,40
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE DE BOLÃO. EQUIPE: 01 árbitro central.	60	SV	R\$ 296,40	R\$ 17.784,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE BOCHA. EQUIPE: 02 árbitro e 01 mesário.	60	SV	R\$ 287,35	R\$ 17.241,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. EQUIPE: 01 árbitro central, 02 bandeiras e 01 mesário, categoria masculino livre.	150	SV	R\$ 663,27	R\$ 99.490,50
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO. EQUIPE: 02 árbitro central e 01 mesário.	160	SV	R\$ 403,35	R\$ 64.536,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE VÔLEI DE AREIA. EQUIPE: 01 árbitro central e 01 mesário.	80	SV	R\$ 362,67	R\$ 29.013,60
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE VOLEIBOL. EQUIPE: 02 árbitro e 01 mesário	70	SV	R\$ 422,33	R\$ 29.563,10
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE BASQUETE. EQUIPE: 03 árbitro e 01 mesário.	60	SV	R\$ 390,73	R\$ 23.443,80





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEVÔLEI. EQUIPE: 01 árbitro e 01 mesário.	60	SV	R\$ 338,00	R\$ 20.280,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE BEACH TENNIS. EQUIPE: 01 árbitro geral.	30	SV	R\$ 226,21	R\$ 6.786,30
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTSAL BASE. EQUIPE: 02 árbitro central e 01 mesário categorias de base.	100	SV	R\$ 202,33	R\$ 20.233,00

TOTAL: R\$422.849,70 (quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

SV: serviço de arbitragem de um jogo completo, com toda a equipe necessário, contando o tempo normal e eventuais prorrogações.

1.2. REQUISITOS COMPLEMENTARES

1.2.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Sim
 Não

1.2.2. Será exigido amostra do (s) produto (s)/demonstração do (s) serviços (s):

- Sim
 Não

1.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.3.1. Será exigido os seguintes requisitos de HABILITAÇÃO:

(X) Habilitação jurídica:

(X) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(X) Habilitação fiscal, social e trabalhista:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- (X) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- (X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- (X) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- (X) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- (X) Declaração Conjunta;

() Qualificação econômico - financeira

- (x) Não será exigida;
- () Certidão Negativa de Efeitos de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da sessão;
- () Balanço Patrimonial;

Justificativa	É um serviço comum, sem alto risco financeiro, sem grandes investimentos iniciais e, em geral, com valores parcelados ou por demanda.
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(x) Habilitação de qualificação técnica:

- () Não será exigida;
- (x) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em 25% das quantidades;
- (x) Comprovação de que a empresa dispõe de profissionais aptos à execução dos serviços de arbitragem, devendo apresentar os nomes, declaração formal que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução dos serviços;

*****Para assinatura da ata, a empresa deverá apresentar o registro junto ao estado de Santa Catarina.**

Justificativa	A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional para a adequada prestação dos serviços de arbitragem, garantindo a regularidade, a imparcialidade e a qualidade das competições promovidas pelo Município.
---------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

	Sendo assim, como não há nenhuma formação que se possa exigir para este serviços, a única forma para comprovar a experiência é a execução de forma prévia, em quantidade razoável.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como:

() bem de luxo.

Justificativa	
---------------	--

(x) Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme Decreto nº 137, de 28 de abril de 2025.

3.1. DO ENQUADRAMENTO DOS ITENS

- () Aquisição de Bem Comum
- () Aquisição de Bem Especial
- (x) Contratação de Serviço Comum
- () Contratação de Serviço Especial
- () Execução de Obra, ou Serviço de Engenharia Comum
- () Execução de Obra, ou Serviço de Engenharia Especial

3.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

3.2.1. A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
- () Sim

Justificativa	a licitação será subdivida em itens, vez que, são várias as modalidades de esportes existentes, onde cada uma depende conhecimento específico sobre aquela modalidade.
---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/793719c46actb>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

() Não.

(x) Sim, as quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(x) Menor preço.

() Menor desconto.

6. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura realizará diversas competições esportivas em diversas modalidades ao longo do ano, as quais demandam condução adequada, imparcial e organizada para garantir a regularidade dos eventos, o cumprimento das regras e a segurança dos participantes, sendo necessário, então, a contratação de empresas ou profissionais especializados e com experiência para garantir lisura das competições municipais.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação compreende a prestação de serviços de arbitragem desportiva para atendimento das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, abrangendo diversas modalidades esportivas, conforme demanda do calendário oficial do Município.

Os serviços deverão ser executados por árbitros devidamente qualificados, com conhecimento das regras oficiais das modalidades correspondentes, observando rigorosamente as normas técnicas, regulamentos das competições e princípios éticos da atividade.

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar árbitros em quantidade compatível com cada competição e modalidade;
- Garantir a pontualidade, organização e adequada condução das partidas;
- Assegurar a imparcialidade, isenção e postura ética dos profissionais durante a execução dos serviços;
- Cumprir as orientações e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- Responsabilizar-se integralmente pela coordenação, escala e substituição dos árbitros, quando necessário.

Os serviços serão prestados sob demanda, de forma estimativa, conforme a realização das competições, sendo o pagamento efetuado apenas pelos serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A equipe de arbitragem será responsável pela elaboração do relatório de arbitragem do jogo ou Súmula deste, em caso de indisciplina, devendo encaminhar para a Secretária de Esporte, realizar,





conforme dispõe o regulamento, o julgamento e aplicar as penalidades, caso seja necessário.

A empresa contratada deverá fornecer transporte, alimentação (água durante o evento), hospedagem da equipe de arbitragem, vez que, a Administração não disponibilizará tais itens.

Todos os jogos serão realizados no Perímetro do Município de Pinhalzinho/SC, podendo ser na área urbana ou rural.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo de:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
GELSON LUIZ GIRARDI	ESPORTE	3366 6670

8.2. O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021

8.4. A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

8.5. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo fiscal por meio de acompanhamento direto das competições, registros fotográficos e demais meios idôneos que comprovem a efetiva prestação dos serviços, bem como pela conferência das escalas, datas e modalidades atendidas.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega ocorrerá de forma:

(x) **parcelada**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

() **total**, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

9.2. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços deverão ser efetuados a partir do recebimento do empenho conforme combinado pela Secretaria, no endereço informado no cabeçalho deste, sendo o serviço devidamente acompanhado da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

9.3. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

9.4. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA.
- b)** Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo.
- c)** Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento pontual e sem prejuízos à execução do contrato.
- d)** Designar fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens/serviços, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, assegurando a regularidade financeira do processo e a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento de itens;
- f)** Notificar formalmente a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, proporcionando prazo adequado para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

Caberá à CONTRATADA:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços/fornecimento dos itens deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b)** Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica e financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento contratual.
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, tempestiva e completa, bem como fornecer a documentação e relatórios técnicos sempre que requisitados para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- d)** Adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega dos serviços/itens conforme as especificações, normas técnicas vigentes e condições aprovadas pela CONTRATANTE, assegurando a qualidade, funcionalidade e segurança dos projetos elaborados
- e)** Os serviços/materiais deverá ser prestado/entregue nos locais indicados nas solicitações;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

- f) Prestar os serviços solicitados contados do recebimento do empenho;
- g) Substituir, corrigir ou refazer integralmente quaisquer item/serviço que forem devolvidos em razão de inconsistências, não conformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos estipulados, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
- h) Cumprir rigorosamente todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a entrega dos projetos e demais itens contratados, respondendo pelos eventuais atrasos e prejuízos decorrentes
- i) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados diretamente ou indiretamente a bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, prepostos ou profissionais durante a execução dos serviços ou entregas.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, toda documentação fiscal exigida, incluindo Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços entregues, observando as normas tributárias vigentes e os procedimentos administrativos estabelecidos.
- k) Respeitar integralmente todas as normas, regulamentos, legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas técnicas específicas relacionadas ao objeto, se for o caso, garantindo o atendimento às exigências legais e regulamentares.
- l) Realizar a prestação de serviço/fornecimento de itens de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE;
- m) Todas as despesas e custos necessários, bem como despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto/prestação de serviço da presente contratação, assim como as despesas decorrentes da devolução/reposição ou refazimento dos serviços ou materiais que não atendam ao edital, são de total responsabilidade da contratada, devendo esta suportar e arcar com esses custos;

11. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

12.4. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

13. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto será:

- () integral;
- (x) parcelado;
- () continuado; (ex: serviços mensais)

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos/equipamentos e/ou aceite dos serviços.

14.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

14.3. O licitante vencedor é solidário quanto à garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. Será exigido garantia da proposta?

- (x) Não
- () Sim

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Será exigido garantia do contrato:

- (x) Não
- () Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:56:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr793719c46ac1b>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitido a subcontratação do objeto:

() Não. O objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo contratado.

(X) Sim, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos pela lei, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nas seguintes condições: Limite máximo de subcontratação será de 25% das quantidades estimadas pela Administração, a subcontratação deverá ser autorizada de forma prévia pelo fiscal de Ata ou Contrato, e, a empresa deverá indicar o subcontratado e demonstrar a Capacidade para execução dos serviços de Arbitragem.

A comprovação poderá ser por atestados de capacidade, curso de formação em nível técnico ou superior, ou qualquer documento que ateste a experiência prévia de arbitragem desportiva.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 408/2026

SUBELEMENTO: 39.99

AÇÃO: 2081

Pinhalzinho, SC, 06 de março de 2026.

Keity Talia Rolim de Moura
Responsável pela elaboração do termo de referência

GELSON LUIZ GIRARDI
Fiscal de Contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

SIDNEI SCHABARUM
Gestor do Contrato/secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr793719c46actb>

